



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

EDITAL Nº 008/2015 SESu

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – UNESCO

PROJETO 914 BRZ 1009.6

Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”: Graduação em Licenciatura na área de Ciências Humanas com pós-graduação *stricto sensu* em áreas do conhecimento correlacionada com a Educação. Experiência mínima de cinco anos em desenvolvimento de trabalhos acadêmicos nos cursos de graduação na área das Licenciaturas e/ou em cursos de pós-graduação e/ou desenvolvimento de projetos de pesquisa nas áreas de Ciências Humanas em elaboração de acompanhamento de projetos pedagógicos para cursos de Licenciaturas que privilegiem aspectos interdisciplinares.

Cursos/Habilidades Desejáveis

Elaboração de estudos e pesquisas na área educacional e programas em políticas públicas de educação.
Elaboração de relatórios para planejamento, acompanhamento e monitoramento de Programas de Expansão Universitária.
Análise e emissão de parecer de documentos técnicos.
Conhecimento do uso dos EXCEL e Powerpoint ou equivalentes.

Vigência do Contrato: 10 (dez) meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília – DF

Cargo: Consultor – **Código da Vaga:** TOR-004/2015-01

Produtos Esperados:

Produto 1: Documento técnico contendo estudo analítico da demanda e oferta dos polos de Educação Superior à Distância, incluindo as tecnologias nas IFES, com vistas a subsidiar a SESU na identificação das necessidades em relação aos programas de expansão.

Produto 2: Documento técnico contendo estudo sobre as políticas de fomento para a Educação Superior à Distância, incluindo análise do Projeto de Resolução que estabelece Diretrizes e Normas para oferta de Programas e Cursos de Educação Superior à Distância em tramitação no CNE, em face do cenário verificado no Produto 1.

Produto 3: Documento técnico contendo estudo sobre os principais obstáculos e entraves para a oferta de Educação Superior à Distância, incluindo análise de experiências exitosas e proposição de estratégia para a solução dos problemas identificados.

Produto 4: Documento técnico contendo proposta de critérios e indicadores subsidiários ao processo de análise e avaliação dos programas de políticas públicas voltadas para a Educação Superior à Distância considerando a diversidade e o contexto regional das IFES, incluindo proposta de requisitos básicos para auxiliar a SESU no aperfeiçoamento do processo de implantação de cursos superiores à distância, no âmbito das IFES.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.
- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.
- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.
- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL no LINK “MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO” CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, NO SITE DO MEC (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: O Ministério – Opção: Seleção de Consultores)**, para o seguinte endereço: unesco.sesu@mec.gov.br, - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 30/07/2015**, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, **OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA**. Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **FORA DO PADRÃO** disponível no link desta publicação no site do MEC e **após as 23:59 horas do dia 30/07/2015**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.